



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS
CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

ANEXO VII

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES BACHARELADO EM
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

AUTORES

Alexandre Magno Ferreira Braga

Carlos Alfredo Franco Cardoso

Erick Vaz Guimarães

Liane Franco Pitombo

Thiago Bretz Carvalho

EQUIPE REVISORA

Carlos Alfredo Franco Cardoso

Claudia Aparecida de Oliveira Vicente

Claudia da Motta Custódio Paes Alves

Erick Vaz Guimarães

Leandro de Oliveira Costa

Luiz Paulo Luzes Fedullo

Mariana Beatriz Arcuri

Renan Fernandes Loureiro

Sergio de Carvalho Parrini

Missão do UNIFESO

“Promover a educação, a ciência e a cultura, constituindo-se num polo de desenvolvimento regional de modo a contribuir para a construção de uma sociedade justa, solidária e ética”.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO	4
CAPÍTULO II - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA	4
CAPÍTULO III -DA ORGANIZAÇÃO	5
CAPÍTULO IV –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	6

ANEXO VII - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE BACHARELADO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórias do Curso de Bacharelado de Ciências Biológicas do UNIFESO e se caracterizam pelo conjunto das atividades de formação que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas para uma boa formação profissional.

Art. 2º As Atividades Complementares compreendem atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º. Para efeito deste regulamento, serão consideradas as atividades de ensino, pesquisa e extensão listadas ao final deste regulamento.

§ 2º. Além das atividades listadas, poderão ser consideradas outras atividades afins, desde que autorizadas pelo Colegiado do curso.

Art. 3º Somente será convalidada a participação em atividades credenciadas pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas: comprovadas por meio de declarações.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º As Atividades Complementares terão sua carga horária total determinada no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

§ 1º A carga horária de Atividades Complementares deverá ser distribuída entre atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma que nenhuma delas venha a responder, isoladamente, por mais que 75 % do total de horas previsto.

Art. 5º A carga horária de cada uma das atividades realizadas será computada de acordo com o disposto na tabela apresentada ao final deste regulamento.

Art. 6º Somente terão validade as Atividades Complementares desenvolvidas durante o período de matrícula do aluno no Curso de Ciências Biológicas:

Parágrafo único. Os alunos ingressantes no Curso de Ciências Biológicas: por meio de transferência interna ou externa poderão registrar as Atividades Complementares desenvolvidas em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovadas. .

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º As atividades complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pelo Coordenador do Curso de Ciências Biológicas ou por um professor do curso destacada para esta atividade:

§ 1º Compete ao Colegiado do Curso de Ciências Biológicas:

- I. Orientar os alunos quanto à obrigatoriedade do desenvolvimento das Atividades Complementares credenciadas pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas;
- II. Determinar o valor, em horas das- atividades credenciadas;
- III. Divulgar, entre os alunos, as atividades credenciadas;
- IV. Receber e analisar a documentação comprobatória da realização dasatividades;
- V. Deferir ou indeferir os pedidos de credenciamento e /ou validação de cada Atividade Complementar realizada pelo aluno;
- VI. Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias para os casos não previstos neste Regulamento.

§ 2º Cabe ao aluno do Curso de Ciências Biológicas:

- I. Escolher o tipo de atividade que julgar pertinente para sua formação, observando o disposto neste regulamento;

II. Apresentar para cada atividade desenvolvida, os documentos comprobatórios;

III. Protocolar os documentos comprobatórios até o final do curso na SEGEN com a finalidade de Colar Grau.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 9º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CRITÉRIO PARA VALIDAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Participação em congressos, palestras, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares;	Por hora	Certificado de participação
Participação em cursos de extensão;	Por hora	Certificado de participação e relatório
Participação em eventos do curso;	Por hora	Certificado de participação
Teatro, cinema e roda de leitura;	Por hora até 10 horas por ano	Apresentação de comprovante e relatório de atividade
Participação como ouvinte de bancas de monografias, dissertações e teses;	Por hora	Relatório e documento comprobatório com assinatura do presidente da banca
Disciplina cursada que faça parte da matriz curricular de outro curso do UNIFESO;	Disciplina 40h/a = 20 h Disciplina 60 h/a = 30 h Disciplina 80 h/a = 40 h	Declaração da disciplina cursada com aprovação e plano de ensino da disciplina
Produção de artigo científico	50 horas por artigo	Artigo Científico em revista indexada
Artigo publicado em site	5 horas por postagem	Relatório e endereço do site
Produção/Elaboração de textos de divulgação científica em jornal acadêmico em diferentes mídias;	Cada atividade (lauda) Equivale a 1 hora até 10 horas	Impressão do material publicado ou endereço do site
Apresentação de trabalho em congressos, seminários, foro, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares;	Cada atividade Equivale a 20 horas	Anais do evento e certificado de participação
Participação em projetos de iniciação e	A atividade equivale até 100	Certificado de participação

pesquisa científica;	horas por ano	
Premiação em congresso	Cada participação Equivale a 40 horas	Certificado de participação e fotocópia da monografia
Exercício de monitoria;	Equivale até 100 horas por ano	Certificado de participação
Realização de estágio não obrigatório;	Equivale até 100 horas por ano	Certificado de participação
Participação em Projetos de Extensão;	Equivale até 100 horas por ano	Certificado de participação
Participação na organização de eventos científicos;	Equivale até 20 horas por dia de atividade	Declaração do professor responsável pelo evento
Representação estudantil (Diretório Acadêmico);	Equivale até 100 horas por ano	Cópia da ata de posse da chapa eleita
Visitas técnicas	10 horas por atividade	Apresentação de comprovante de visitação e relatório sobre a atividade visitada.
Voluntariado	Até 10 horas por atividade	Declaração da Instituição em papel timbrado e assinado pelo responsável